

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS DE 29/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento: Este boletim de voto a distância (“<u>Boletim</u>”) refere-se à assembleia geral extraordinária da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (“<u>Companhia</u>”) a ser realizada em 29 de abril de 2026, às 9h, horário de Brasília, de modo exclusivamente digital (“<u>AGE</u>”), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 (“<u>Lei das S.A.</u>”) e da Resolução CVM nº 81/2022 (“<u>Resolução CVM 81/22</u>”). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22), é de pelo menos 4 (quatro) dias corridos antes da data em que a AGE será realizada, ou seja, até 25 de abril de 2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Caso a AGE seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 29 de abril de 2026.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. <u>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços</u> O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“<u>Central Depositária</u>”) que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS DE 29/04/2026

enviadas para o Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriturador”), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários.

Em todos os casos, deverão ser observadas as regras e prazos por esses determinadas. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária até 25 de abril de 2026, inclusive (4 (quatro) dias antes da AGE). Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer.

2. Exercício de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar para o endereço eletrônico Investidores@comgas.com.br cópias digitalizadas dos seguintes documentos.

(i) via digitalizada ou física do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) via digitalizada ou física dos seguintes documentos: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto, atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso e procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil); (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: contrato ou estatuto social, ato societário de eleição do administrador que (i) participar da Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica na referida assembleia e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos, desde que lavrados ou traduzidos em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS DE 29/04/2026

digitalizada ou física (conforme o caso), nos termos dos itens (i) e (ii) anteriores, com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 25 de abril de 2026 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:

Endereço eletrônico: Investidores@comgas.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP

Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades)

O atendimento é feito em dias úteis, das 9h00 às 18h00

Deliberações / Questões relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação do Orçamento de Capital referente ao exercício de 2026.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____